



Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG  
www.cbtg.com.br  
“Povo sem tradição morre a cada geração”

## PORTARIA Nº 008-2023/2025

O tradicionalista **FRANCISCO CARLOS FIGHERA**, Presidente da **Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha – CBTG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

**CONSIDERANDO** que houve um erro formal de digitação no Regulamento dos Jogos Tradicionalistas da CBTG, mormente no tocante ao **ANEXO IV – Regulamento do Jogo de Truco Cego**, tendo sido publicado, por equívoco, o texto anterior do jogo referido, restando a publicação diferente do aprovado na 18ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada aos dois (2) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede social do CTG Estância Gaúcha do Planalto, na cidade de Brasília, Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Dr. Nelson Schiestl Junior, Diretor Jurídico da CBTG, de 28 de janeiro de 2025, em anexo, pela adequação das alterações do Regulamento dos Jogos Tradicionalistas, especialmente no que diz respeito ao “Anexo IV – Regulamento do Jogo de Truco Cego”, aprovado quando da análise das Proposições do Departamento Esportivo (4),

### RESOLVE:

**Art. 1º - ESTABELECE**R que seja republicado o Regulamento dos Jogos Tradicionalistas da CBTG, para contemplar o que foi efetivamente aprovado na 18ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, antes citada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.





Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

[www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

“Povo sem tradição morre a cada geração”

**Art. 3º** - Remeta-se cópia a todas as Entidades do quadro de associados ativos da CBTG e publique-se em seu Galpão Virtual [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br) para conhecimento de todos.

Araçoiaba da Serra (SP), 03 de fevereiro de 2025.

**Francisco Carlos Fighera**

Presidente da CBTG

Gestão 2023/2025

Anexo: Parecer do Departamento Jurídico da CBTG, de 28 de janeiro de 2025.

